

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2014

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito José Mariano ao Sr. Des. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 05/2014**, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao **Sr. Des. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima**, a Medalha de Mérito José Mariano em reconhecimento à seriedade, dedicação e profissionalismo com que sempre exerceu sua carreira, contribuindo para toda a sociedade recifense.

Quando em pauta nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, a esta Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

ANÁLISE E VOTO

O Vereador Luiz Eustáquio propõe que seja concedido ao Sr. Des. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, a Medalha de Mérito José Mariano. Trata-se do

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

reconhecimento ao exercício de sua carreira e à contribuição que deu à Sociedade Recifense.

A concessão do Título de Cidadão do Recife está prevista no art. 414¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do Art. 344, §3º, II², também do Regimento Interno. O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Vereador, nos termos do art. 23, XXVI³ da Lei Orgânica do Município. No que respeita a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa. Voto pela sua **CONSTITUCIONALIDADE**.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Parecer da Comissão.

1 Regimento Interno –

“**Art. 414** - Através de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de "Cidadão do Recife" e a medalha de mérito "José Mariano", a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país, que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se revelaram, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.”

2 Regimento Interno –

“**Art. 344** - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara, sujeita à deliberação do Plenário, será objeto de Projeto de Resolução.

Parágrafo 3º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

II - Medalha do Mérito José Mariano.”

3 Lei Orgânica –

“**Art. 23** - Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXVI - conceder honrarias a pessoas cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, na forma do regimento interno;”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº. 05/2014.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de março de 2014.

AERTO LUNA (PRP)
Presidente

FELIPE FRANCISMAR (PSB)
Vice-Presidente

ERIVALDO SILVA (PTC)
Membro Efetivo

HENRIQUE LEITE (PT)
Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN (PPS)
Membro Efetivo

ROMERINHO JATOBÁ (PR)
Membro Suplente

AMARO CIPRIANO (PSB)
Membro Suplente

ALFREDO SANTANA (PRB)
Membro Suplente